



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**PORTARIA Nº 2.498, DE 7 DE JANEIRO DE 2022**

PUBLICADO no âmbito da Câmara  
Municipal de Nova Venécia - ES  
Em 07/01/2022

**CONSTITUI COMITÊ PARA ESTUDO E  
REGULAMENTAÇÃO DA LEI GERAL  
DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº  
13.709/2018.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO**, no âmbito de sua competência prevista no art. 37, II, da Lei Orgânica do  
Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Comitê para estudo e regulamentação da lei geral de proteção de dados - lei  
nº 13.709/2018, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Ficam designados para constituição do Comitê os seguintes servidores:

**I – Vanessa Tosi Puppim**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Diretora Deptº.  
Legislativo, para atuar como presidente do comitê;;

**II – Cintia Zache Theodoro**, ocupante do cargo de provimento comissionado de  
Assistente de Comunicação Social, para atuar como secretário do comitê;

**III – Daniela Braga Araujo Zamprogno**, ocupante do cargo de provimento efetivo de  
Procuradora Jurídica;

**IV - Gilson João dos Santos**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de técnico  
Contabil;

**V - Tatyani Lemos Barbosa Rotta**, ocupante do cargo de provimento comissionado de  
Chefe de Gabinete;

**VI - Fabiano José Gomes Cardoso**, ocupante do cargo de provimento comissionado  
de Assessor Relações Institucionais;

**VII - Janio Righette**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral;

**Parágrafo único.** O secretário substituirá o Presidente no caso de ausência ou impedimento  
deste, podendo convocar reuniões, que aconteceram semanalmente para dar andamento aos  
trabalhos.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**Art. 3º.** O Comitê realizará suas reuniões no Plenário Vereador Antônio Nardoto, as segundas feiras a partir de 8:30 oito horas e trinta minutos.

**Art. 4º-** Revoga disposição em contrário, em especial a portaria nº. 2.489 de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Publique-se, cumpre-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 7 de janeiro de 2022; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

***VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (SOLIDARIEDADE)***  
*Presidente*